LEI Nº 5825, de 23 de Dezembro de 2013.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 4.907 DE 28 DE JULHO DE 2009 QUE CRIA COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTOS, GS - GRATIFICAÇÃO SALARIAL, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - EACS (ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE), ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) E PARA A ESB (EQUIPE DE SAÚDE BUCAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLADIMIR COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 4.907, de 28 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criadas as GS - Gratificação Salarial para os servidores das Equipes de Saúde da Família - EACS (Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde), ESF (Estratégia de Saúde da Família) e para a ESB (Equipe de Saúde Bucal), contratados ou lotados para estas equipes e que estejam exercendo suas funções dentro das normas do programa, com capacitação específica para atendimento e com dedicação integral de 40h semanal, e os de 20h semanal aos propósitos da Estratégia, nos seguintes valores:

Cargos	Nível e/ou Padrão	Quantidade - Gs	Valor
Médico 40h	13	03	R$ 2.916,00
Médico 24h	11	02	R$ 5.750,00
Médico 24h	11	06	R$ 2.875,00
Enfermeiro 40h	12.1	07	R$ 1.040,00
Enfermeiro 30h	11	01	R$ 2.430,00
Téc. Enfermagem	9	02	R$ 100,00
Auxiliar de Enfermagem	6	15	R$ 823,00
Agentes Comunitários	1	17	R$ 180,00
Odontólogo	11	04	R$ 2.430,00
Auxiliar de Odontologia	2	04	R$ 300,00
Coordenador	----	02	R$ 500,00

"

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei 4907/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de Dezembro de 2013.

FLADIMIR COSTELLA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se
Data supra.